

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.169, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o remembramento referente aos lotes ns. 4 e 12, da Quadra 34, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17469/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 4 e 12, da quadra 34, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho, registrados sob as matrículas nº 18.748 e 18.749, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 34	Lote nº 04, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote nº 12, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).	Quadra 34	Lote nº 12A, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

- **Art. 2º** A cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17469/2023.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Shirley Ker de Souza, Inês Aparecida Ker Soares Dias, Alcimar Ker Soares e Shirley Ker Soares Carvalho.
- **Art. 4º** O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.